

Art. 26. Os procedimentos de apuração e encerramento do exercício corrente são de competência da Diretoria de Contabilidade da Secretaria Municipal Finanças.
 Art. 27. Ensejará apuração de responsabilidade funcional ou descumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto e em seu Anexo Único, sujeitando-se o servidor às sanções administrativas aplicáveis ao caso.
 Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rodrigues Alves – Acre, 29 de outubro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 32º do Município de Rodrigues Alves.

Jailson Pontes de Amorim
 Prefeito Municipal

ESTADO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso de Reabertura de Licitação
 Pregão Presencial nº 010/2024
 Órgão: prefeitura municipal de Rodrigues Alves
 Data de Reabertura: 06/11/2024
 Horário: 8h30min
 Convocando as empresas para a reabertura: F S FEITOZA, CNPJ: 24.995.441/0001-05; A A M CAMILI LTDA, CNPJ: 31.836.413/0001-34; F DA S LIMA LTDA, CNPJ: 07.191.821/0001-00; ROMULO FONTENELE DA SILVA, CNPJ: 45.177.314/0001-00; E F DA SILVA LTDA, CNPJ: 50.029.110/0001-54; A O SANTOS ME, CNPJ: 15.735.524/0001-06; W WENDEL DA SILVA SOUZA, CNPJ: 24.003.919/0001-95; C A DA COSTA, CNPJ: 15.542.056/0002-26; J U DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ: 44.717.658/0001-94; J S SILVA, CNPJ: 40.148.792/0001-60; R F B S ALMEIDA, CNPJ: 11.717.000/0001-23; O F DE MELO, CNPJ: 04.015.438/0001-02; PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, CNPJ: 14.869.791/0001-03; MARSOC AFONSO FONSECA DE MELO, CNPJ: 47.429.529/001-99; F L RODRIGUES – ME, CNPJ: 12.194.177/0001-55; F N FERREIRA, CNPJ: 30.250.110/0001-72; A SOUZA COSTA, CNPJ: 14.317.842/0001-86; ZANILSON DA SILVA VINHORTE, CNPJ: 48.668.407/0001-18.
 Local de abertura: prefeitura municipal de Rodrigues Alves – sala de reuniões de licitação, Av. São José – nº 780, – centro – Rodrigues Alves – cep: 69.985-000, telefone: (0**68) 3342-1176.
 Objeto: Fornecimento de Material de Limpeza e Higiene destinados a atender a demandas das secretarias municipais.
 Rodrigues Alves – acre, 30 de outubro de 2024

Noé de Melo Rodrigues
 Agente de Contratação

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº 127/2024

“Dispõe sobre a suspensão da concessão e pagamento de gratificações e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhe confere no disposto do inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.
 CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 110/2024, que trata sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024;
 CONSIDERANDO a necessidade de atender ao previsto nas Leis de Responsabilidade Fiscal.
 DECRETA:
 Art. 1º – Ficam revogados os Decretos ou atos normativos que disponham sobre o pagamento ou concessão de gratificações, vantagens ou ajuda de custo a todos os servidores efetivos, comissionados ou temporários admitidos por autorização legislativa e/ou submetidos a concurso público, aplicando seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de outubro de 2024.
 Art. 2º – Com exceção das gratificações de produtividade que são de exclusividade dos auditores fiscais, devidamente amparado na Lei Municipal nº 478/2015 de 23/06/2015.
 Art. 3º – Ficando também assegurado o pagamento de gratificação e de dedicação exclusiva aos professores da Rede Municipal que estão devidamente amparados na Lei Municipal nº 735/2022 de 02/09/2022.
 Art. 4º – Fica revogado o Decreto nº 112/2024.
 Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se.
 Publique-se.
 GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 22 de outubro de 2024.

Osmar Serafim de Andrade
 Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº 128/2024

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Transição do candidato eleito para o cargo de Prefeito no Município de Sena Madureira e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:
 CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do Art. 66, e § 3º do Art. 58, da Lei Orgânica do Município de Sena Madureira;
 CONSIDERANDO o Decreto nº 110/2024, de 08 de outubro de 2024, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 e Término de Mandato Governamental no âmbito do Poder Executivo.
 CONSIDERANDO o previsto na Resolução TCE nº 122, de 10 de dezembro de 2020, que trata sobre as recomendações e formalidades a serem cumpridas pelo poder público quando da transição governamental.
 DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Transição de Governo com o objetivo de garantir a continuidade administrativa e o repasse de informações ao novo governo eleito para o mandato de 2025/2028, para o cargo de Prefeito de Sena Madureira.

Art. 2º – A Comissão de Transição terá como atribuições:

- I – Coletar e organizar informações sobre o andamento dos programas e projetos da atual gestão;
- II – Fornecer à equipe do governo eleito os dados necessários para a elaboração do plano de governo;
- III – Realizar reuniões periódicas com representantes do governo eleito para a troca de informações e esclarecimentos;
- IV – Garantir a transparência e a continuidade dos serviços públicos durante o processo de transição;
- V – Elaborar relatórios com diagnósticos da situação financeira, administrativa e patrimonial do município de Sena Madureira.

Art. 3º – A Comissão de Transição será composta pelos seguintes membros:

- I – GETÚLIO FRANCISCO SARAIVA, representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- II – ADRIANA MARTHA BEZERRA VERÇOSA, representante da Secretaria Municipal de Administração e Secretária Interina da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
- III – FRANQUILEY DIAS DOS SANTOS, representante da Secretaria Municipal de Controle Interno;
- IV – CLAUDIA HELENA TELES DA CUNHA, representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- V – ALTEMIR LIRA DE ALMEIDA, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI – DONIZETY LIMA FERNANDES, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VII – FABRICIO MOREIRA DO NASCIMENTO, representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- VIII – ADEVALDO DOS SANTOS RODRIGUES, representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- IX – MARIA LOURDES SOUZA GREGÓRIO DE LIMA, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- X – ECINÁRIO DA SILVA CARVALHO, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- XI – JOÃO JOSÉ BISPO DA COSTA, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XII – JOSÉ DOUGLAS ARAÚJO DE FARIAS, representante da Comissão Permanente de Licitação;
- XIII – DENVER MAC DONALD PEREIRA DE VASCONCELOS, representante da Procuradoria Geral do Município de Sena Madureira;
- XIV – JOSÉ ULINEIDE BENIGNO GOMES, contador da Prefeitura Municipal de Sena Madureira.

§1º – A presidência da Comissão caberá ao Senhor GETÚLIO FRANCISCO SARAIVA, representante da Secretaria Municipal de Finanças.

§2º – O governo eleito poderá indicar até 6 membros para integrar a Comissão de Transição, cujos nomes deverão ser formalmente comunicados ao atual governo.

Art. 4º – A Comissão de Transição terá prazo de funcionamento até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
 GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 29 de outubro de 2024.

Osmar Serafim de Andrade
 Prefeito Municipal de Sena Madureira

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N.º 115/2024
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 – SRP
 CONTRATADA: SOLOMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 48.673.405/0001-17